



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

LEI Nº 1.531 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Ementa: **Institui o “Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue” e a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue”, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA, EM CONFORMIDADE COM O §7º DO ART. 26 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL COMBINADO COM O INCISO IX DO ART. 38 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue”, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro, e designada a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue”, a ser realizada no período compreendido entre 18 a 25 de novembro.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue tem por objetivo conscientizar a população do Município de Itatiaia, através de procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância de doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os possíveis doadores.

Art. 3º Esta semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar, calendário de atividades a serem desenvolvidos durante a semana.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de incentivo à Doação de Sangue e do Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue

Art. 4º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, criados por esta lei, serão incluídos no calendário oficial do município e realizada anualmente.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VER. MARCOS VINICIUS CAMPOS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia - CMI

RESOLUÇÃO Nº 435 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: Autoriza a baixa de bens patrimoniais da Câmara Municipal de Itatiaia, para entrega a Prefeitura Municipal de Itatiaia, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 35 do Regimento Interno, aprovou e eu presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itatiaia, promulgo a seguinte resolução;

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Itatiaia, autorizada a efetuar a baixa de bens patrimoniais com os seguintes códigos de Patrimônio: 400, 591, 785, 786, 787.

Art. 2º - Promovida a baixa, os bens serão entregues ao Executivo Municipal que dará a eles destinação que achar conveniente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 10 de Dezembro de 2024.

VER. MARCOS VINICIUS CAMPOS LEAL
Presidente

VER. JOÃO MARCIO ALBINO SILVA
1º Vice-Presidente

VER. JOEL DE MELO
2º Vice-Presidente

VER. FABRICIO DE ALMEIDA PEREIRA
1º Secretário

VER. BRUNO GUIMARÃES DINIZ
2º Secretário

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A LICITAÇÃO, REALIZADA POR PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso IV do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 041/2024, **HOMOLOGAR** a licitação, realizada por Pregão Eletrônico n.º 016/2024, do tipo Menor Preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza e material de copa para a Câmara Municipal de Itatiaia/RJ, e **ADJUDICAR** o objeto em favor das empresas:

- **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, vencedora do Lote 1, pela proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Itatiaia, no valor global de R\$ 29.105,84 (Vinte e nove mil, cento e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

- **DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI**, vencedora do